

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ERRATA

|                            |  |
|----------------------------|--|
| ERRATA DE CONTRATO .....   |  |
| ERRATA DE PUBLICAÇÃO ..... |  |

### EXTRATO

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| REPUBLICAÇÃO DE EXTRATOS POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO ..... |  |
|-------------------------------------------------------------|--|



## ERRATA DE CONTRATO

### ERRATA DE CONTRATO

Informação incorreta, descrita no **CONTRATO Nº 287/2023, PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2023**, referente a empresa **ELIO OLIVEIRA ROCHA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.528.183/0001-02.

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**, **R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)** por diária, totalizando **100 (Cem)** diárias.

Leia-se:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**, **R\$ 6,80 (Seis Reais e Oitenta Centavos)** por quilômetro, totalizando **10000 (dez mil)** quilômetros.



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informação incorreta, descrita no **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 007/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, referente a empresa **CAROL COELHO DOS ANJOS**, CPF nº 015.242.395-85 e RG nº 11142228-01 SSP/BA.

#### **Onde se lê:**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetos:

1. A **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 007/2022, referente a **Dispensa de Licitação 016/2022**, Processo Administrativo nº 019/2022, cujo objeto é a **Locação** de imóvel localizado na Praça Lauro de Freitas, s/n, Centro, Miguel Calmon-Ba, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, que passará a vigorar a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024**;

#### **Leia-se:**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetos:

A **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 007/2022, referente a **Dispensa de Licitação 016/2022**, Processo Administrativo nº 019/2022, cujo objeto é a **Locação** de imóvel localizado na Praça Lauro de Freitas, s/n, Centro, Miguel Calmon-Ba, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, que passará a vigorar a partir de **01/01/2024 até 31/03/2024**;

#### **Onde se lê:**

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 à 31/12/2024;

#### **Leia-se:**

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 à 31/03/2024;

Matéria veiculada na Edição 3.140, Ano 13, em 05 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município, Página 20.



REPUBLICAÇÃO DE EXTRATOS POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



MIGUEL CALMON  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 383/2021;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO(A): SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, CNPJ sob nº. 28.732.324/0001-33;

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ampliar a vigência contratual**, para garantir uma ininterrupta prestação do serviço proveniente do Processo Administrativo nº 1493/2021 e **Pregão Eletrônico Nº 123/2021**, cujo objeto é **Tem por objeto e finalidade Contratação de empresa especializada em locação de veículos diversos sem condutor**, fica o presente Contrato Prorrogado, vigorando de **17/12/2023** até **16/12/2024**, **incluir a obrigatoriedade de retenção na fonte do IR** dos prestadores de serviços/fornecedores de bens e **incluir** o fiscal do contrato.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD | MARCA       | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|----------------|
| 1     | LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR MODELO TIPO ÔNIX E/OU GOL 2021 COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MÊS | 12  | VW GOL      | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00  |
| 11    | VIATURA COM CELA - TIPO: PICAPE CABINE DUPLA; 05 LUGARES; 04 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MÍNIMA DE 80 CV E MÁXIMA DE 100CV; FAIXA CILINDRADA: MÍNIMA DE 1332CC E MÁXIMA DE 1600CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO: (4X2); VOLUME DA CAÇAMBA: 700 LITROS A 900 LITROS; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: ENGATE, GIROFLEX, PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO, PROTETOR TANQUE E CÂRTER. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. COM SISTEMA ACÚSTICO VISUAL. COM SINALIZADOR ACÚSTICO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA COMPOSTO POR LUZES ESTROBOSCÓPICAS. CONFORME ANEXO I. | MÊS | 12  | FIAT STRADA | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00  |
|       | LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO SEM CONDUTOR MODELO TIPO ÔNIX E/OU GOL 2021 COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MÊS | 12  | VW GOL      | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |             |              | R\$ 180.000,00 |



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

§ 1º - Os veículos abaixo relacionados são de sua posse da empresa SERRAVALLE SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, e no momento estão atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde, através do contrato nº 383/2021:

- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDL - 6D37
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDH - 5C15
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RPI - 3B11
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RPA - 4I04
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDO - 6F44.

§ 2º - **Incluir a obrigatoriedade de retenção do IR** na fonte dos prestadores de serviços/fornecedores de bens:

**“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

...

§1º – A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 106/2022, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV - as empresas públicas.

§2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º - Não estão sujeitos à retenção do **Imposto de Renda - IR na fonte** os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes,



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§5º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.”

§ 3º - **Incluir** o nome do fiscal do referido contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A administração pública visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos presentes contratos nomeia os servidores: **Sr. REINALDO MIRANDA RIOS JUNIOR, matrícula nº 0541**, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, de acordo com a Portaria nº 107/2022; e **GUSTAVO SILVA GOMES, matrícula nº 3388**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, de acordo com a Portaria 039/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023;

VIGÊNCIA: 17/12/2023 à 16/12/2024.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA  
TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal/Gestora do Fundo  
CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA  
CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA  
Secretário Municipal  
CONTRATANTE



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023**

**CONTRATO Nº 385/2021;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**CONTRATADO(A):** FR TRANSPORTE EIRELI, CNPJ sob nº. 12.958.215/0001-07;

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto **ampliar a vigência contratual** para garantir a ininterrupta prestação do serviço proveniente do Processo Administrativo nº 1493/2021 e Pregão Eletrônico nº 123/2021, que tem como objeto e finalidade a contratação de empresa especializada em locação de veículos diversos sem condutor, que passa a vigor de 17/12/2023 até 16/12/2024, **além de incluir:** relação dos veículos e suas respectivas placas; **a obrigatoriedade de retenção do IR na fonte** dos prestadores de serviços/fornecedores de bens, bem como os nomes dos fiscais do referido contrato.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                      | UND | QTD | MARCA          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|--------------|----------------|
| 3     | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN FELX SEM CONDUTOR MODELO TIPO GRANDE SIENA 1.4 OU VOYAGE 1.6 2021, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.O VEÍCULO DEVERAR SER PLOTADO CONFORME MODELO EM ANEXO. | MÊS | 12  | VW VOYAGE 2021 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
| 4     | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN FELX SEM CONDUTOR MODELO TIPO GRANDE SIENA 1.4 OU VOYAGE 1.6 2021, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.O VEÍCULO DEVERAR SER PLOTADO CONFORME MODELO EM ANEXO. | MÊS | 12  | VW VOYAGE 2021 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
| 5     | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN FELX SEM CONDUTOR MODELO TIPO GRANDE SIENA 1.4 OU VOYAGE 1.6 2021, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.O VEÍCULO DEVERAR SER PLOTADO CONFORME MODELO EM ANEXO. | MÊS | 12  | VW VOYAGE 2021 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
| 6     | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN FELX SEM CONDUTOR MODELO TIPO GRANDE SIENA 1.4 OU VOYAGE 1.6 2021, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.O VEÍCULO DEVERAR SER PLOTADO CONFORME MODELO EM ANEXO. | MÊS | 12  | VW VOYAGE 2021 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
|       | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN FELX SEM CONDUTOR MODELO TIPO GRANDE SIENA 1.4 OU VOYAGE 1.6 2021, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO.O VEÍCULO DEVERAR SER PLOTADO CONFORME MODELO EM ANEXO. | MÊS | 12  | VW VOYAGE 2021 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                          |     |     |                |              | R\$ 120.000,00 |

§ 1º - Incluir a relação dos veículos abaixo relacionados e suas respectivas placas, que estão de posse da empresa FR TRANSPORTES EIRELI, e no momento estão atendendo as demandas do município através da Secretaria de Administração e Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, através do contrato nº 385/2021:



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDQ - 2C39
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RCW - 0J37
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDR - 1G19
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RCZ - 3J64
- VEÍCULO DE PLACA POLICIAL RDC - 1A58.

§ 2º - **Incluir a obrigatoriedade de retenção do IR** na fonte dos prestadores de serviços/fornecedores de bens:

**“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

...

§1º – A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 106/2022, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV - as empresas públicas.

§2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º - Não estão sujeitos à retenção do **Imposto de Renda - IR na fonte** os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§5º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.”



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

§ 3º - **Incluir** os nomes dos fiscais do referido contrato.

...

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A administração pública visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos presentes contratos nomeia os servidores: Sr. **REINALDO MIRANDA RIOS JUNIOR**, matrícula nº 0541, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Sra. **SELMA SOUZA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 3372, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; Sra. **ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE**, matrícula 0750, para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 107/2022; e **GUSTAVO SILVA GOMES**, matrícula nº 3388, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, de acordo com a Portaria 039/2023.”

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023;

**VIGÊNCIA:** 17/12/2023 à 16/12/2024.

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**  
**TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal/Gestora do Fundo  
**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**  
**CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal  
**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**  
**GALBENIA DE MIRANDA DIAS GRASSI SACRAMENTO**  
Secretária Municipal/Gestora do Fundo  
**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**  
**AUDACY BATISTA REQUIÃO**  
Secretária Municipal/Gestora do Fundo  
**CONTRATANTE**